

LEI Nº 2.200 DE 17 DE JULHO DE 2009

Altera a redação dos art. 1º e 3º da Lei nº 2.097, de 08 de junho de 2006.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.097, de 08 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, como órgão colegiado consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município. Cabendo-lhe:”

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 2.097, de 08 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por um titular e seu respectivo suplente, totalizando 18 (dezoito) membros, sendo 9 (nove) Titulares e 9 (nove) Suplentes indicados da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando a Prefeitura Municipal;

II - Representantes do Poder Legislativo:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando a Câmara Municipal;

III - Representantes dos Professores e Profissionais de Educação Física:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando os Professores e Profissionais de Educação Física;

IV - Representantes da Comunidade Esportiva:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando a Sociedade Esportiva;

V - Representantes das Escolas de Esportes:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando as Escolas de Esportes;

VI - Representantes das Ligas de Desportos:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando as Ligas de Desportos;

VII - Representantes dos Clubes de Esportes e Lazer:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando os Clubes de Esportes e Lazer;

VIII - Representantes das Associações Desportivas:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando as Associações Desportivas;

IX - Representantes dos Esportes Individuais:

1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representando os Esportes Individuais.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 17 de julho de 2009.**

**MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal**

**ANA RITA NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Secretário Municipal de Administração**